



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO

Lei N° 439/2021 de 18 de março de 2021

**“Autoriza ao Poder executivo a abrir
Créditos Adicionais Suplementares e dá
outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, **CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar e transferir, por decreto, funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, elementos de despesas, para adaptar execução do orçamento de 2021, às exigências da legislação vigente e proporcionar maior transparência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, reproduzindo seus efeitos a 04 de janeiro do presente exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PINHÃO, ESTADO DE SERGIPE, em 18 de Março de 2021.**

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito